

OFÍCIO SMAS - Nº 037/2026

Chapadão do Sul/MS, 20 de julho de 2026.

Exmo. Sr.

Ver. Marcel D'Angelis

Vereador

Assunto: Resposta à Indicação Nº. 877/2026

Exmo Sr.

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos à Indicação nº 877/2026, de autoria do Vereador Marcel D'Angelis, por meio da qual é sugerida a adoção de medidas voltadas à prevenção de acidentes domésticos, incluindo a instalação de barras de apoio em banheiros e outras adaptações destinadas à segurança e à melhoria da qualidade de vida da população idosa.

Inicialmente, esta Secretaria reconhece a relevância da iniciativa apresentada, considerando a importância de ações preventivas destinadas à proteção de pessoas idosas, bem como as pessoas com deficiência e usuários com limitações funcionais, visando à redução de riscos e à promoção da autonomia e segurança no ambiente domiciliar.

Entretanto, considerando a organização constitucional das políticas públicas e a definição das atribuições previstas para cada área de atuação governamental, cumpre esclarecer que ações dessa natureza possuem estreita vinculação com a Política Pública de Saúde, especialmente no que se refere à avaliação dos riscos, prevenção de agravos e definição de medidas técnicas relacionadas à funcionalidade e segurança dos usuários.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos. De igual modo, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), prevê como campo de atuação da saúde as ações de promoção, proteção e prevenção de agravos, considerando os fatores determinantes e condicionantes da saúde da população.

Nesse sentido, a identificação dos riscos relacionados a quedas, limitações de mobilidade, dificuldades funcionais e necessidade de adaptações no ambiente domiciliar demanda avaliação técnica especializada dos profissionais da área da saúde, especialmente aqueles vinculados à Atenção Primária e às equipes multiprofissionais. Profissionais como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e demais integrantes das equipes de saúde possuem formação específica para avaliar as condições clínicas, funcionais e ambientais dos usuários, indicando as medidas preventivas adequadas para cada situação.

Por sua vez, a Política de Assistência Social, regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), possui como finalidade a proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, desenvolvendo ações de acolhimento, acompanhamento socioassistencial, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, identificação de vulnerabilidades sociais e articulação com as demais políticas públicas.

Os trabalhadores do SUAS, incluindo assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais da rede socioassistencial, possuem competências voltadas à análise das condições sociais, econômicas e familiares dos usuários, atuando na garantia de direitos, na prevenção de situações de risco social e no encaminhamento aos serviços especializados das demais políticas públicas. Não integram, contudo, suas atribuições a realização de avaliações clínicas, funcionais ou a definição de intervenções técnicas relacionadas à saúde, reabilitação ou adaptações físicas decorrentes de condições de saúde.

Dessa forma, embora a Assistência Social possa identificar, durante seus atendimentos e acompanhamentos familiares, situações de vulnerabilidade que envolvam riscos no ambiente domiciliar, sua atuação ocorre no âmbito da proteção social e da articulação da rede, cabendo à Política de Saúde a avaliação técnica e a condução das ações relacionadas à prevenção de agravos e promoção da segurança funcional dos usuários.

Assim, eventual implantação de programa destinado à prevenção de acidentes domésticos e à realização de adaptações residenciais deverá observar a competência de cada política pública, podendo ser estruturada de forma intersetorial, com a participação da Assistência Social na identificação das vulnerabilidades e encaminhamentos necessários, e com a atuação técnica da Saúde nos aspectos relacionados à prevenção, avaliação funcional e indicação das medidas adequadas.

Diante do exposto, esta Secretaria permanece à disposição para contribuir com ações articuladas junto à rede municipal de proteção, respeitando as competências institucionais de cada política pública e fortalecendo a atuação integrada em benefício da população.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RENATA LESSIE MACHADO
GIMENES:02669991904

Assinado de forma digital por RENATA LESSIE
MACHADO GIMENES:02669991904
Dados: 2026.07.20 21:48:01 -03'00'

Renata Lessie Machado Gimenes
Secretária Municipal de Assistência Social